PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº **693**

DATA: 03.06.82

SÚMULA: denomina ALFREDO PEDRO BURKHARD o conjunto habitacional da Quadra 77

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado ALFREDO PEDRO BURKHARD o conjunto habitacional situado na Quadra nº 77 do loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 03 DE JUNHO DE 1 982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no D.O.E.
Pág. 20, em 09/06/82.
Helena

TIP. LEX